

**PORTARIA 14/2020**

Estabelece medidas organizacionais, definindo a regra a ser aplicada na conversão das notas do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA dos candidatos participantes da Seleção Unificada ACAFE – SUA Verão 2021 - Edital 03/2020/ACAFE.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO TÉCNICA DA SELEÇÃO UNIFICADA ACAFE- VERÃO 2021, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a diversidade de composições das médias das disciplinares constantes nos históricos escolares do Ensino Médio apresentados pelos candidatos optantes pelo critério de seleção através do histórico escolar;

CONSIDERANDO o item 5.8.2.3.2.1 do Edital 03/2020/ACAFE que obriga o candidato a apresentar declaração em que conste as médias final obtidas em todas as disciplinas dos anos do ensino médio cursadas pelo candidato, convertidas para o padrão 0,00 (zero) a 10,0 (dez);

CONSIDERANDO a necessidade de aplicar o princípio da igualdade e da isonomia aos candidatos optantes pelo critério de seleção através do histórico escolar;

CONSIDERANDO as Certificações do Ensino Médio obtida mediante Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, cuja nota máxima a ser obtida é de 200 pontos com desvio padrão de 20 pontos;

CONSIDERANDO o item 5.6.1 do Edital 03/2020/ACAFE que dá poderes a Comissão Técnica da Seleção Unificada ACAFE para tomar decisões nos casos omissos e não previstos no respectivo Edital, resolve:

Art. 1º Estabelecer a nota máxima para avaliações do ENCCEJA em 180 pontos para as disciplinas ou áreas de conhecimento e determinar a fórmula abaixo para conversão:

$$N_a = \frac{\text{Pontuação na área de conhecimento} \times 10}{180}$$

Onde:

- N - Nota na área de conhecimento na escala 0 a 10  
a - Área de conhecimento

Art. 2º Manter inalterado, os demais itens do Edital 03/2020/ACAFE;

Art. 3º Fica revogada disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2020.



Presidente da Comissão Técnica